



**LEI N. 6.645 /2016**

*(Altera a Lei 5.428/2088 que autoriza a desafetação*

*E doação de imóveis para o Estado de Goiás)*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º -Fica alterado o art. 1º da Lei 5.428/2008, de 15 de maio de 2008, que autoriza a desafetação de imóveis,objetivando a revogação da doação da Área Institucional APM-11, da Quadra 60, do Bairro Gameleira, apresentando área de 11.193,71 m<sup>2</sup> (onze mil, cento e oitenta e três metros quadrados e setenta e um centésimos de metros quadrados), cuja destinação retornará às suas características originais de bem afetado, de uso comum do povo, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de 8.484,10 m<sup>2</sup> (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro vírgula dez metros quadrados) a serem desmembrados da Área Institucional n. 01, do Residencial Maranata, composta pela quadra 10(dez) e a totalidade da Área Verde n. 06 do Setor dos Funcionários, que apresenta 8.205,77 m<sup>2</sup> (oito mil duzentos e cinco vírgula setenta e sete metros quadrados), ficando conseqüentemente alterada a destinação de tais imóveis, passando de uso comum para patrimônio disponível, passível de alienação.*

.....”

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**Iran Mendonça Cabral**

**Presidente**

**Iturival Nascimento Júnior**

**1º Secretário**